DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.448 DE 19 DE MAIO DE 2.020.

Autoriza a concessão de "Auxílio Financeiro Extraordinário" de forma temporária aos servidores públicos que atuam na área da Saúde e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer aos servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente que atuam na área da Saúde o "Auxílio Financeiro Extraordinário" no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser concedido na forma estabelecida na presente Lei.

§ 1º - O servidor público de que trata o caput do presente artigo receberá o "Auxílio Financeiro Extraordinário" em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e da declaração de Estado de Emergência em Saúde Pública no município de Cosmorama, conforme consta do Decreto Municipal nº 3.459, de 22 de março de 2.020 e suas alterações posteriores.

§ 2º - O benefício será concedido temporariamente, compreendendo o período de 01 de maio a 31 de julho de 2.020, devendo ser pago na mesma data do pagamento da remuneração do servidor, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na presente Lei.

§ 3º - O benefício não integrará os vencimentos do servidor público, não incorporando em qualquer hipótese à sua remuneração, tratando-se de direito do servidor se cumprido os requisitos previstos na presente Lei.

Art. 2º - São requisitos para receber o "Auxílio Financeiro Extraordinário" de que trata a presente Lei:

i – Ser servidor público efetivo, comissionado ou temporário que atue na área da Saúde;

ii – Não estar afastado por qualquer motivo, inclusive férias, licença prêmio ou em regime de trabalho home office, em qualquer hipótese, por período superior a 10 (dez) dias por mês;

iii – Não possuir falta injustificada no período estabelecido no §2º, do artigo 1º, da presente lei;

iv – Não gozar do direito à redução de jornada nos moldes estabelecidos na Portaria nº 6.514, de 23 de abril de 2.020 ou qualquer outra eu venha substituí-la;

v – Não apresentar, no período de concessão do benefício, licenças médicas superiores a 01 (um) dia de trabalho mensal, exceto em caso de afastamento por suspeita ou confirmação de ter sido infectado com o Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - O ingresso no serviço público, a qualquer título, desde que no período compreendido no §2º, do artigo 1º, gera do direito à percepção do "Auxílio Financeiro Extraordinário", desde que ocorrido, no mês da nomeação/contratação o trabalho de 15 (quinze) dias.

§ 2º - No caso do servidor efetivo ou temporário que vier a ser contaminado pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o benefício será pago normalmente como se no exercício estivesse e, no caso de afastamento por suspeita de contaminação, o exame deverá ser realizado de imediato e, caso negativo, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções.

§ 3º - O servidor, no período estabelecido na presente Lei, não poderá gozar de folga, exceto 01 (uma) folga por mês e, se devidamente autorizado por seu superior.

§ 4º - Caso descumprido algum dos requisitos previstos na presente Lei, inclusive que não gere o direito à percepção do benefício, poderá ocorrer descontos na remuneração futura do servidor que receber indevidamente o "Auxílio Financeiro Extraordinário".

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de maio de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.449 DE 19 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0011.2014.0000 CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTOS..... R$ 7.100,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

08.244.0011.2016.0000 ATENÇÃO A FAMILIA..... R$ 3.100,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de maio de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.450 DE 19 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 36.600,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

10.301.0018.2025.000 PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA..... R$ 11.400,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

10.305.0018.2027.000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....R$ 2.400,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais - fonte 01 – recurso próprios no valor de R$ 50.400,00 e anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Mun. Dir. Criança e Adolesc. Manut. Assistência Médica e Odontol	08.243.0013.2019.0000	Outras Contratações por Tempo Determinado	3.1.90.04.99	01	42.000,00
Encargos Gerais do Municípios Encargos Gerais do Municípios	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	8.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através, do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de Maio de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE 19 DE MAIO DE 2020

Autoriza a concessão de isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 029 de 29 de setembro de 2.015, aos contribuintes vinculados às Unidades Consumidoras enquadrados na Tarifa Social e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, no período compreendido entre 01 de junho a 31 de agosto de 2.020, a conceder a isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 029 de 29 de setembro de 2.015, a todos os contribuintes vinculados à Unidade Consumidora enquadrada como “Tarifa Social” pela legislação vigente.

§ 1º - Para concessão de que trata a presente Lei, o consumo deve ser inferior a 220 kwh/mês.

§ 2º - A isenção de que trata a presente lei, somente será concedido a uma única unidade consumidora por família de baixa renda, respeitando-se as normas vigentes ao respectivo enquadramento e questões de núcleo familiar e afins.

§ 3º - A isenção de Unidade Consumidora independerá de qualquer cadastro prévio, sendo automaticamente concedido aos contribuintes já cadastrados junto à Concessionária de Energia Elétrica como “Tarifa Social”, nos termos da legislação vigente, obedecendo o previsto no §1º, do presente artigo.

Art. 2º - A presente medida visa adequar-se a nova realidade econômica e social em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e a Declaração de Estado de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Cosmorama, além do estabelecido na Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2.020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de maio de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 – PROCESSO N.º 052/2020.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos, atendendo a necessidade do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

REALIZAÇÃO: 03/06/2020 às 08h30min, no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

Outros Atos

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Boletim Epidemiológico Coronavírus nº 21
COVID-19
Atualizado em 20 de Maio de 2.020 ás 08h00min

I- Situação Epidemiológica no Município de Cosmorama.

O Município de Cosmorama registrou até a presente data: 03 casos confirmados para COVID -19, **todos curados.**

No momento não há casos aguardando Resultado de exame para COVID-19.

O município notificou 08 casos com resultado negativo para COVID-19.

Os pacientes assintomáticos, síndrome gripal leve e/ou moderada não realizam exames específicos para COVID-19, porém, estão sendo monitorados.

Tabela1 – Total de Casos Notificados para Covid-19, residente no Município de Cosmorama.

Faixa Etária	Positivo			Negativo			Aguardando Resultado		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Menos de 01 ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05 á 09 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 á 14 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 á 19 anos	0	1	1	0	0	0	0	0	0
20 á 24 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
25 á 29 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30 á 34 anos	0	0	0	0	2	2	0	0	0
35 á 39 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40 á 44 anos	0	1	1	0	1	1	0	0	0
45 á 49 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
50 á 54 anos	1	0	1	1	1	2	0	0	0
55 á 59 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60 á 64 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65 á 69 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 á 74 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75 á 79 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80 anos ou mais	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Total	**1**	**2**	**3**	**1**	**7**	**8**	**0**	**0**	**0**

Casos Curados : 03

Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733– Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – email: saude@cosmorama.sp.gov.br

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Tabela 2- Total de Profissionais de Saúde notificados com resultado confirmados, Negativos e suspeitos de COVID-19 (que aguardam resultado de exame), por faixa etária.

Faixa Etária	Positivo			Negativo			Aguardando Resultado		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Menos de 01 ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05 á 09 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 á 14 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 á 19 anos	0	1	1	0	0	0	0	0	0
20 á 24 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
25 á 29 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30 á 34 anos	0	0	0	0	2	2	0	0	0
35 á 39 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40 á 44 anos	0	1	1	0	1	1	0	0	0
45 á 49 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
50 á 54 anos	0	0	0	1	1	2	0	0	0
55 á 59 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60 á 64 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65 á 69 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 á 74 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75 á 79 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80 anos ou mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	**0**	**2**	**2**	**1**	**6**	**7**	**0**	**0**	**0**

- **Profissionais de Saúde Curados: 02**

Tabela-3 Casos monitorados de Síndrome Respiratória Aguda Não Grave, residentes no Município de Cosmorama, por faixa etária.

- 03 casos que estão em monitoramento domiciliar, acompanhados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menos de 01 ano	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0
05 á 09 anos	0	0	0
10 á 14 anos	0	0	0
15 á 19 anos	0	0	0
20 á 24 anos	0	0	0
25 á 29 anos	0	0	0
30 á 34 anos	0	0	0
35 á 39 anos	0	0	0
40 á 44 anos	0	0	0
45 á 49 anos	1	0	1
50 á 54 anos	0	0	0
55 á 59 anos	1	0	1
60 á 64 anos	0	0	0
65 á 69 anos	0	0	0
70 á 74 anos	0	0	0
75 á 79 anos	0	1	1
80 anos ou mais	0	0	0
Total	2	1	3

Documento Elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Cosmorama.